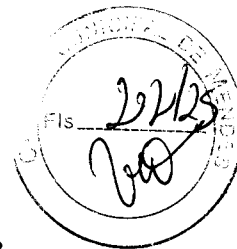




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 1.673 DE 08 DE outubro DE 2013.

Sancionado em 08/10/2013.

 Reinaldo Medeiros Macedo
 Prefeito

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$7.397,00 (Sete mil, trezentos e noventa e sete reais) para reforço de dotação no Orçamento – Programa em vigor.

A CÂMARA MUNICIPAL de MENDES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$7.397,00 (Sete mil, trezentos e noventa e sete reais) para reforço de dotação no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Saúde, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.303.	Suporte Profilático e Terapêutico	
07.01.10.303.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.303.0028.2.080	Insumos para Diabetes	
3.3.90.32.00.00.00.00.0018	Material para Distribuição Gratuita	7.397,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		RS7.397,00

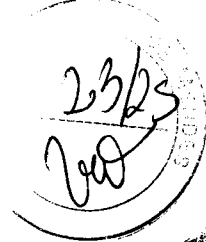
Art. 2º Para abertura do presente crédito adicional será utilizado como fontes de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- a) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2012 no valor de R\$ 613,08 (seiscentos e treze reais e oito centavos);
- b) Excesso de Arrecadação apurado até o mês de agosto de 2013, a saber:

Receita Arrecadada até 08/2013	12.673,50
(+) Rendimentos apurados	110,68
(=) Total	12.784,18
(-) Receita Orçada para 2013	6.000,00
(=) Excesso apurado até 08/2013	6.784,18



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura de Mendes, *08* de *outubro* de 2013.



REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito Municipal